



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 3739/**MAP** – 27 Maio 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1710/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 1934 de 22 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2009 05 22 01934 -

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>3398</u> Processo N.º <u>27/05/2009</u>
--

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência
Of.nº2044/MAP/30.03.09

S/Comunicação

N/Referência
Ent.3837.13.03.2009
Procº4779-09/292

Data

ASSUNTO: Resposta à pergunta nº1710/X/4ª - *Situação na empresa NEC, no concelho de Almada*

No seguimento do ofício nº2044/MAP/09 de 30 de Março, do Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta nº1710/X/4ª - dos Senhores Deputados José Lourenço e Bruno Dias, sobre *Situação na empresa NEC, no concelho de Almada*, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente à questão colocada, transmitir o seguinte:

De acordo com diligências levadas a cabo pelos serviços competentes, apurou-se que, dadas as dificuldades económicas, a empresa afixou em Janeiro de 2009 uma circular no sentido de negociar com os trabalhadores uma eventual revogação dos contratos individuais de trabalho por mútuo acordo, mediante compensação correspondente a dois (2) meses de vencimento, por cada ano de serviço. Aderiram ao acordo 5 trabalhadores

Os acordos celebrados estão em conformidade com o artº 349º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/09, de 12 de Fevereiro, fundamentados ainda nos termos do nº 4 do artº 10º do Dec. Lei nº 220/06, de 3 de Novembro, considerados assim como desemprego involuntário, o que garante aos trabalhadores abrangidos o direito ao subsídio de desemprego.

Apurou-se que a empresa mantém noventa (90) trabalhadores ao seu serviço nesta data, e que até ao final do ano corrente não pretende reduzir mais postos de trabalho, quer por mútuo acordo, quer por despedimento colectivo ou extinção de posto de trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete do Ministro

Por fim, é de referir que, a empresa continuará a ser objecto de acompanhamento, por parte destes serviços, com a adopção dos procedimentos e instrumentos inspectivos considerados adequados, em cada momento.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



(Diogo Franco)